



Linha Cachoeiro x Conduru com tarifa de R\$ 3,40 a partir de junho



A partir de 2 de junho, as linhas do transporte coletivo municipal que atenderem ao distrito

de Conduru terão passagem a R\$ 3,40. É o que estabelece o decreto publicado na quinta (23).

A medida atende à solicitação dos moradores do distrito. **p. 3**



Homenagem: criado o título de Cachoeirense In memoriam **p. 3**



Secretaria de Fazenda comemora Dia do Contribuinte **p. 4**



Artesãos aprendem sobre gestão de negócios em oficinas gratuitas **p. 5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretario de Modernização e Análise de Custos

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Meio Ambiente

THIAGO BRINGER
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

FRANCISCO CARLOS MONTOVANELLI
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Linha Cachoeiro x Conduru com tarifa de R\$ 3,40 a partir de junho

A partir de 2 de junho, as linhas do transporte coletivo municipal que atenderem ao distrito de Conduru, em Cachoeiro, terão passagem a R\$ 3,40.

É o que estabelece o decreto do prefeito Victor Coelho publicado no Diário Oficial do Município nesta quinta (23).

A medida atende à solicitação dos moradores do distrito para implantação de uma linha, ligando Conduru à sede de Cachoeiro, com tarifa igual às das linhas para os distritos de Burarama e São Vicente.

Essas linhas tiveram o valor reduzido para R\$ 3,40 no último reajuste tarifário, em fevereiro – antes, a passagem custava R\$ 5,80, em média, podendo chegar a R\$ 9,55.

Assim como nesses dois distritos, a passagem a R\$ 3,40 para Conduru é possível pela aplicação do subsídio tarifário garantido pelo município.

A mudança representará economia para os moradores do distrito, que, atualmente, utilizam a linha intermunicipal Cachoeiro X Castelo e pagam tarifa maior.

“Isso fará uma grande diferença para os moradores de Conduru, que precisam vir à sede do município. É mais uma conquista dos usuários de transporte coletivo, garantida por meio do subsídio, um benefício pelo qual lutamos e aprovamos junto aos vereadores”, frisa o prefeito Victor Coelho.



Linha distrital começa a circular no próximo dia 2

Cadastro

De acordo com o decreto, para que possam

usufruir do benefício da passagem subsidiada, os usuários deverão participar de um

cadastro a ser feito pela concessionária do serviço de transporte coletivo.

Homenagem: criado o título de Cachoeirense In memoriam

Uma nova homenagem fará parte dos festejos do Dia de Cachoeiro a partir deste ano. É o título de Cachoeirense In memoriam, que será concedido a personalidades cachoeirenses falecidas, que tenham obtido reconhecimento notório em sua área de atuação ou atividades, contribuindo, durante sua vida, para o destaque do município no cenário nacional ou internacional.

O decreto que cria a honraria será publicado nesta sexta-feira (24). O título será concedido, anualmente, por meio de ato do chefe do Executivo Municipal, e entregue aos familiares do homenageado, na programação da festa da cidade, em junho.

“Newton Braga teve a nobreza de incluir na programação da Festa de Cachoeiro a entrega do título de Cachoeirense Ausente nº 1, que abriu caminho para outras homenagens que são feitas até hoje durante os festejos do município.

Entretanto, mesmo com tantos cidadãos já homenageados, temos muitas pessoas da nossa cidade que não tiveram a oportunidade de receber as honrarias enquanto estavam entre nós. Diante disso, surgiu a ideia de criamos uma homenagem exclusiva, que será entregue às famílias, para registrar estes nomes entre os homenageados das festas de Cachoeiro. É mais uma forma de reconhecer a história que cada um construiu e mostrar que valorizamos a nossa cultura e a nossa gente”, disse o prefeito Victor Coelho.

Neste ano, como será a primeira vez que o município concederá o título, serão homenageados cidadãos ilustres falecidos no período de 1944 – quando teve início a tradição do Cachoeirense Ausente – a 2018.

A relação de homenageados, que será divulgada nos próximos dias, foi elaborada a partir de pesquisas feitas em documentos

históricos, de forma conjunta, pelo Arquivo Público Municipal de Cultura – Sala Evandro Moreira, Academia Cachoeirense de Letras e Instituto Histórico e Geográfico do município.



O decreto que cria a honraria será publicado nesta sexta-feira (24)

Cachoeiro recebeu encontro regional sobre educação do campo

Representantes de nove municípios se reuniram em Cachoeiro, nesta quarta-feira (22), para debater e produzir orientações curriculares sobre a educação no campo, especificamente, voltadas para turmas de 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

O encontro foi realizado no Centro de Capacitação do Professor da Educação Básica (Cecapeb) “Dr. Dirceu Cardoso”, em Morro Grande.

Participaram 16 representantes dos municípios de Alegre, Brejetuba, Piúma, Marataízes, Irupi, Atílio Vivacqua, Itapemirim, Vargem Alta, além de quatro de Cachoeiro.

Realizado com o apoio da Secretaria de Educação de Cachoeiro, o encontro foi coordenado pela professora doutora da Universidade Federal do Espírito Santo, Andreia Weiss, responsável pelo projeto de extensão “Formação continuada dos profissionais de Educação do Campo: Macrocentro Sul e Extremo Sul”.

O principal tema em discussão foi a organização dos conteúdos da disciplina agricultura, zootecnia e pesca, presente em escolas de alguns dos municípios participantes, bem como o conteúdo das demais disciplinas que compõem a grade e as orientações curriculares para os alunos do campo.

A secretária de Educação de Cachoeiro, Cristina Lens, afirma que a reunião é fundamental para estruturar uma parte importante do atendimento educacional ofertado no campo. “Discutir políticas da educação do campo é extremamente necessário. Não podemos ter uma educação no campo sem levar em consideração a



O encontro foi realizado no Cecapeb, em Morro Grande

diversidade dessa população”, salienta.

Hoje, Cachoeiro tem seis escolas do campo, que, por definição, são aquelas situadas em

área rural ou as situadas em área urbana que atendem, predominantemente, às populações do campo.

Secretaria de Fazenda comemora Dia do Contribuinte nesta sexta (24)

Os contribuintes que procurarem a Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa) de Cachoeiro, nesta sexta-feira (24), serão recepcionados de forma especial, com café da manhã e da tarde. A ação é motivada pelo Dia Municipal do Respeito ao Contribuinte (25 de maio), que foi instituído pela lei municipal 7656, de 27 de dezembro do ano passado, e será comemorado pela primeira vez.

Das 9h às 18h, o público atendido, na secretaria, será convidado a se servir do café. Para a ocasião, também foi confeccionada uma faixa, em homenagem aos contribuintes, que será afixada na entrada do prédio da Semfa, localizado à rua 25 de Março, em frente ao Shopping Cachoeiro.

Com isso, a prefeitura cumpre o disposto na lei, que determina que os órgãos públicos, responsáveis pela fiscalização e pela arrecadação promovam, isolada ou conjuntamente, campanhas de conscientização e de esclarecimento aos contribuintes cachoeirenses acerca de seus direitos e deveres, na data.

“Assim, podemos conscientizar a população sobre a importância do respeito ao contribuinte e do cumprimento com os seus deveres fiscais. É uma oportunidade para esclarecermos sobre direitos e sobre sua relevância para o desenvolvimento do município”, afirma o secretário municipal de Fazenda, Eder Botelho da Fonseca.



Público atendido no local será recepcionado com café da manhã e da tarde

Artesãos aprendem sobre gestão de negócios em oficinas gratuitas

Artesãos de Cachoeiro iniciaram, nesta quarta-feira (22), o ciclo de oficinas de “Artesanato Competitivo”, organizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Semdec), em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae).

São, ao todo, seis oficinas gratuitas, com vagas já preenchidas, que serão realizadas até 26 de junho, no Museu de Ciência e Tecnologia, sede da Semdec.

Nos encontros, serão discutidos temas como gestão de negócios, comercialização, design, criatividade, embalagem, identidade e formação de preço. A carga horária de cada oficina é de oito horas. Ao final, os artesãos que participarem de todas receberão certificado do Sebrae.

Segundo o instrutor das oficinas, Marlus Pires, do Sebrae, o objetivo é o de oferecer, aos artesãos, ferramentas e conhecimento para gestão do próprio negócio. “Vamos trabalhar questões muito importantes, como a precificação dos produtos que, muitas vezes, é feita de forma incorreta pelos profissionais”, destaca.

Ainda de acordo com o instrutor, os artesãos terão, em cada oficina, uma consultoria individualizada para sugestão de melhorias nas peças produzidas e participarão de uma feira simulada, para aplicação de todo o conteúdo trabalhado em cada etapa.

“Para nós, que somos microempreendedores, é muito importante esse apoio que a prefeitura tem oferecido aos artesãos do município. Precisamos nos profissionalizar, saber administrar, estarmos preparados para a concorrência no mercado. É uma via de mão dupla: o artesanato faz parte do turismo local, ajuda a divulgar a cidade e a prefeitura nos ajuda



Profissionais estão tendo a oportunidade de aprimorar suas atividades

Próximas oficinas de Artesanato Competitivo

Local: auditório da Semdec (Museu de Ciência e Tecnologia - bairro Independência)

Oficina 2 - Design e Identidade - Dia: 29/05

Oficina 3 - Design e Processos - Dia: 05/06

Oficina 4 - Design e Embalagem - Dia: 12/06

Oficina 5 - Gestão e Formação de Preço - Dia: 19/06

Oficina 6 - Gestão e Comercialização - Dia: 26/06

a crescermos juntos”, disse a artesã Andressa Luciano, que produz peças em biscuit.

“O mercado artesanal exige, cada vez mais, dos profissionais. Os artesãos precisam estar preparados com novas técnicas e conhecimentos, para a comercialização de seus produtos. Saber vender também é um diferencial e, com as oficinas, com certeza, agregaremos novos valores aos artesãos de Cachoeiro”, disse

o secretário de Desenvolvimento Econômico de Cachoeiro, Francisco Montovanelli.

O ciclo de oficinas faz parte de um programa de apoio ao artesanato do município, com o qual a Semdec oferece, a profissionais dessa área, oportunidades de capacitação e de participação em eventos e feiras, como a realizada neste mês, às vésperas do Dia das Mães, na Praça Jerônimo Monteiro.

Escola do Servidor promove palestra sobre prevenção do câncer de boca

Prevenção do câncer de boca é o tema da próxima palestra que a Escola do Servidor ofertará, gratuitamente, aos servidores da prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim.

A atividade está marcada para o dia 30 de maio, das 8h30 às 10h30, no auditório da faculdade Multivix, no bairro Independência.

O palestrante é o presidente da Uniodonto Sul Capixaba, o dentista Adriano Bastos Barbosa, que possui mais de 30 anos de experiência nessa área.

“O objetivo é esclarecer e orientar a importância da saúde bucal e estimular, junto

aos gestores, servidores e à população, ações preventivas para informar o que é o câncer de boca, como preveni-lo, e orientar sobre onde e quais os serviços de saúde bucal estão disponíveis aos cidadãos”, frisa o secretário municipal de Administração, Cláudio Mello.

Na ocasião, haverá sorteio de brindes para os participantes. Os servidores que quiserem participar podem solicitar vaga, até 29 de maio, por meio do endereço eletrônico semad.escoladoservidor@cachoeiro.es.gov.br. Mais informações pelo telefone 3522-9264.



O palestrante é o presidente da Uniodonto Sul Capixaba, o dentista Adriano Bastos Barbosa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 24 de maio de 2019 - Nº 5827

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 0028567/2019

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 2.943.559,33 (dois milhões novecentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 10 de MAIO de 2019

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0028567/2019 ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
AÇÃO: 2.142 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO			
100100010000	31900401000	0,00	61.000,00
100100010000	31909602000	61.000,00	0,00
Total por Ação		61.000,00	61.000,00
Total por Unidade		61.000,00	61.000,00
Total por Órgão		61.000,00	61.000,00
ÓRGÃO: 04 - GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - GABINETE DO PREFEITO			
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
100100010000	33504100000	6.230,60	0,00
100100010000	33903023000	0,00	6.230,60
Total por Ação		6.230,60	6.230,60
Total por Unidade		6.230,60	6.230,60

Total por Órgão		6.230,60	6.230,60
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO: 2.059 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA			
131100006001	33903024000	0,00	6.600,00
131100006001	44905229000	6.600,00	0,00
Total por Ação		6.600,00	6.600,00
Total por Unidade		6.600,00	6.600,00
Total por Órgão		6.600,00	6.600,00
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
AÇÃO: 1.040 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
100100010000	33903026000	0,00	4.000,00
100100010000	33903999000	0,00	7.000,00
100100010000	44905191000	0,00	1.000,00
Total por Ação		0,00	12.000,00
AÇÃO: 2.099 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
100100010000	33903933000	8.400,00	0,00
100100010000	33903999000	12.100,00	0,00
Total por Ação		20.500,00	0,00
AÇÃO: 2.100 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE EDUCACIONAL, DE RENDIMENTO E DE QUALIDADE			
100100010000	33903999000	0,00	400,00
Total por Ação		0,00	400,00
AÇÃO: 2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER			
100100010000	33903001000	0,00	4.000,00
100100010000	33903004000	0,00	1.000,00
100100010000	33903920000	0,00	1.000,00
100100010000	33903999000	0,00	600,00
100100010000	44905230000	0,00	500,00
100100010000	44905234000	0,00	1.000,00
Total por Ação		0,00	8.100,00
Total por Unidade		20.500,00	20.500,00
Total por Órgão		20.500,00	20.500,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.129 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
111100050000	33903999000	0,00	12.000,00
111100060000	33903999000	0,00	14.435,93
Total por Ação		0,00	26.435,93
AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
111200050000	31901308000	0,00	10.000,00
111200060000	31901308000	0,00	1.000,00
111200050000	31901309000	0,00	4.306,67
111200060000	31901309000	0,00	1.000,00
111200060000	31901311000	0,00	2.000,00
111200050000	31901399000	0,00	100,00
111200060000	31901399000	0,00	20.884,53
111200060000	31901634000	0,00	1.000,00
111200050000	31909199000	0,00	3.493,60
111200060000	31909199000	0,00	1.000,00
111200050000	31909498000	0,00	1.000,00
111200050000	31909602000	0,00	9.600,00
111200060000	31909602000	0,00	1.000,00
111200050000	31911309000	0,00	1.800,00
111200060000	31911309000	0,00	1.000,00
111200060000	31919199000	0,00	1.000,00
111200050000	31919601000	0,00	47.200,00
111200060000	31919601000	0,00	1.000,00
111300050000	33903999000	0,00	227.164,13
111300060000	33903999000	0,00	1.157.835,87
111100050000	31901302000	26.435,93	0,00
111300050000	31901302000	357.000,00	0,00
111300060000	31901302000	148.000,00	0,00
111200050000	31911308000	754.136,37	0,00
111200060000	31911308000	522.341,01	0,00
111300050000	31911308000	275.000,00	0,00
111300060000	31911308000	145.000,00	0,00

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

11200000000	33903916000	161.315,42	0,00
	Total por Ação	2.389.228,73	1.493.384,80
	Total por Unidade	2.389.228,73	1.519.820,73
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
AÇÃO: 1.052 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL			
11200000000	44905191000	0,00	161.315,42
	Total por Ação	0,00	161.315,42
AÇÃO: 2.127 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
111200010000	31901149000	0,00	10.000,00
111200010000	31901151000	0,00	481.683,33
111200010000	31901173000	0,00	10.000,00
111200010000	31901199000	0,00	1.000,00
111200010000	31901308000	0,00	10.000,00
111200010000	31901311000	0,00	10.000,00
111200010000	31901634000	0,00	10.000,00
111200010000	31909199000	0,00	10.000,00
111200010000	31909498000	0,00	1.000,00
111200010000	31909499000	0,00	10.000,00
111200010000	31911399000	0,00	600.000,00
111200010000	31919199000	0,00	10.000,00
111200010000	31919498000	0,00	4.409,25
111300010000	31901302000	460.000,00	0,00
	Total por Ação	460.000,00	1.168.092,58
	Total por Unidade	460.000,00	1.329.408,00
	Total por Órgão	2.849.228,73	2.849.228,73

Total da Movimentação 2.943.559,33 2.943.559,33

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0028568/2019 -

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 49.866,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 10 de MAIO de 2019

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0028568/2019
ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 1.042 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA			
121100000000	44905299000	0,00	5.000,00
	Total por Ação	0,00	5.000,00
AÇÃO: 1.047 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADE ESPECIALIZADA			
121200002010	44905206000	866,00	0,00
	Total por Ação	866,00	0,00
AÇÃO: 2.109 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
121100000000	33903699000	28.000,00	0,00
121100000000	33903939000	2.000,00	0,00
121100000000	33903901000	0,00	2.000,00
121100000000	33903961000	0,00	2.000,00
121100000000	44905221000	0,00	3.000,00
	Total por Ação	30.000,00	7.000,00
AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
121200001003	31901302000	0,00	13.000,00
121100000000	33904899000	0,00	6.000,00
121200001003	33903023000	13.000,00	0,00
	Total por Ação	13.000,00	19.000,00
AÇÃO: 2.115 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
121100000000	31901302000	6.000,00	0,00
	Total por Ação	6.000,00	0,00
AÇÃO: 2.116 - MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO FÍSICA - CEMURF			
121200002010	33903022000	0,00	866,00
	Total por Ação	0,00	866,00
AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
EM SAÚDE 121100000000	33903039000	0,00	5.000,00
	Total por Ação	0,00	5.000,00
AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
121100000000	33903933000	0,00	10.000,00
121100000000	33903938000	0,00	3.000,00
	Total por Ação	0,00	13.000,00
	Total por Unidade	49.866,00	49.866,00
	Total por Órgão	49.866,00	49.866,00
	Total da Movimentação	49.866,00	49.866,00

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0028569/2019**Suplementação de Dotações Orçamentárias**

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 609.080,95 (seiscentos e nove mil oitenta reais e noventa e cinco centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 13 de MAIO de 2019

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0028569/2019
ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 04 - GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - GABINETE DO PREFEITO			
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
100100010000	33901416000	0,00	1.900,00
100100010000	33903015000	1.900,00	0,00
Total por Ação		1.900,00	1.900,00
Total por Unidade		1.900,00	1.900,00
Total por Órgão		1.900,00	1.900,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
AÇÃO: 2.147 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
100100010000	33903699000	5.000,00	0,00
100100010000	44905219000	203.200,00	0,00
100100010000	33903047000	0,00	169.340,00
100100010000	33903901000	0,00	690,00
Total por Ação		208.200,00	170.030,00
AÇÃO: 2.168 - GESTÃO DA HABITAÇÃO			
100100010000	33903023000	0,00	90,00
100100010000	33903024000	0,00	190,00
100100010000	33903026000	0,00	90,00
100100010000	33903028000	0,00	90,00
100100010000	33903029000	0,00	290,00
100100010000	33903030000	0,00	290,00
100100010000	33903099000	0,00	200,00
100100010000	33903400000	0,00	90,00
100100010000	33903901000	0,00	90,00
100100010000	33903922000	0,00	50,00
100100010000	33903955000	0,00	1.500,00
100100010000	33903999000	0,00	990,00
100100010000	33904799000	0,00	40,00
100100010000	33909299000	0,00	990,00
100100010000	33909399000	0,00	4.950,00
100100010000	44905202000	0,00	990,00
100100010000	44905206000	0,00	990,00
100100010000	44905214000	0,00	990,00
100100010000	44905218000	0,00	990,00
100100010000	44905224000	0,00	990,00
100100010000	44905299000	0,00	990,00
100100010000	44909299000	0,00	240,00
Total por Ação		0,00	16.120,00
AÇÃO: 2.181 - PROVISÃO HABITACIONAL			
100100010000	33903099000	0,00	90,00
100100010000	33903299000	0,00	490,00
100100010000	33903501000	0,00	2.590,00
100100010000	33903599000	0,00	6.490,00
100100010000	33903606000	0,00	1.130,00

100100010000	33904899000	0,00	1.100,00
Total por Ação		0,00	11.890,00
AÇÃO: 2.182 - ADEQUAÇÃO DE DOMICÍLIOS E URBANIZAÇÃO			
100100010000	33903099000	0,00	90,00
100100010000	33903999000	0,00	990,00
100100010000	33904899000	0,00	990,00
Total por Ação		0,00	2.070,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
AÇÃO: 2.183 - MANEJO URBANO			
100100010000	33909301000	0,00	3.240,00
100100010000	33909302000	0,00	990,00
100100010000	33909309000	0,00	990,00
100100010000	33909399000	0,00	890,00
Total por Ação		0,00	8.180,00
AÇÃO: 2.183 - MANEJO URBANO			
100100010000	33903699000	0,00	990,00
100100010000	33903999000	0,00	990,00
Total por Ação		0,00	1.980,00
Total por Unidade		208.200,00	208.200,00
Total por Órgão		208.200,00	208.200,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR			
AÇÃO: 2.153 - GESTÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
100100010000	33903308000	0,00	600,00
100100010000	33903602000	0,00	3.000,00
100100010000	33903933000	3.000,00	0,00
100100010000	33903999000	600,00	0,00
Total por Ação		3.600,00	3.600,00
Total por Unidade		3.600,00	3.600,00
Total por Órgão		3.600,00	3.600,00
ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
AÇÃO: 1.040 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
100100010000	33903622000	3.100,00	0,00
100100010000	44905191000	0,00	90,00
Total por Ação		3.100,00	90,00
AÇÃO: 2.099 - PROMOÇÃO E FOMENTO DE JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER			
100100010000	33903999000	1.590,00	0,00
Total por Ação		1.590,00	0,00
AÇÃO: 2.157 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER			
100100010000	33903044000	0,00	1.000,00
100100010000	33903302000	0,00	1.000,00
100100010000	33903399000	0,00	100,00
100100010000	33903709000	0,00	1.000,00
100100010000	33903910000	0,00	1.000,00
100100010000	44905230000	0,00	500,00
Total por Ação		0,00	4.600,00
Total por Unidade		4.690,00	4.690,00
Total por Órgão		4.690,00	4.690,00
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.129 - FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
111100050000	33903933000	0,00	709,13
Total por Ação		0,00	709,13
AÇÃO: 2.132 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
111100050000	31911308000	709,13	0,00
Total por Ação		709,13	0,00
Total por Unidade		709,13	709,13
Total por Órgão		709,13	709,13
ÓRGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
AÇÃO: 1.065 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS			
253000000000	44905191000	0,00	367.067,84
Total por Ação		0,00	367.067,84
AÇÃO: 2.166 - GESTÃO DE OBRAS			
100100010000	33903016000	0,00	2.913,98
100100010000	33903026000	0,00	7.000,00
100100010000	33903028000	0,00	1.000,00
100100010000	33903042000	0,00	2.000,00
100100010000	33903999000	0,00	10.000,00
100100010000	33909299000	22.913,98	0,00
253000000000	44905219000	367.067,84	0,00
Total por Ação		389.981,82	22.913,98
Total por Unidade		389.981,82	389.981,82
Total por Órgão		389.981,82	389.981,82
Total da Movimentação		609.080,95	609.080,95

Victor da Silva Coelho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0028570/2019 -**Suplementação de Dotações Orçamentárias**

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0007651/2018, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 35.223,80 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 13 de MAIO de 2019

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0028570/2019
ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 1.042 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA			
221300006009	44905206000	103,80	0,00
221200001004	44905224000	4.650,00	0,00
221200001013	44905224000	4.650,00	0,00
221300006007	44905224000	10.820,00	0,00
Total por Ação		20.223,80	0,00
AÇÃO: 1.051 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
229000003003	44905219000	15.000,00	0,00
Total por Ação		15.000,00	0,00
Total por Unidade		35.223,80	0,00
Total por Órgão		35.223,80	0,00
Total da Movimentação		35.223,80	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.589

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HONRARIA “CACHOEIRENSE - IN MEMORIAM”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, considerando o que consta da Lei nº 6960, de 08 de abril de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a honraria “Cachoeirense - In memoriam” no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º O título de “Cachoeirense - In memoriam” será concedido a personalidades cachoeirenses falecidas, que tenham obtido reconhecimento notório em sua área de atuação e/ou atividades, contribuindo, durante sua vida, para o destaque do Município de Cachoeiro de Itapemirim no cenário nacional e/ou internacional, obedecidos os critérios conforme estabelecido no artigo 1º da Lei nº 6960, de 08/04/2014.

Art. 3º O título será concedido, anualmente, através de ato do Chefe do Executivo Municipal, e entregue aos familiares do homenageado, durante os festejos do “Dia do Município”.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de maio de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.590

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as **Resoluções nº 301, 302 e 303/2019**, datadas de 22 de maio de 2019, em anexo, exaradas pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de maio de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0301,
DE 22 DE MAIO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em reunião realizada em 22 de Maio de 2019.

Considerando que o Plenário do CMS (Conselho Municipal de Saúde) apreciou e debateu o Plano Municipal de Saúde 2018-2021 em reunião realizada em 21 de Setembro de 2017 e 23 de Novembro de 2017, visando à melhoria da qualidade de vida da população, e da reorganização da atenção primária no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;

Considerando o debate no âmbito do (CMS) Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as deliberações das diretrizes aprovadas através da Resolução CMS nº 0210, de 21 de setembro de 2017.

Considerando o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde, em que sua reorganização contribuirá de forma efetiva para o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase ao Sistema Único de Saúde;

Considerando que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou e debateu a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para aprovação da Alteração do Plano Municipal de Saúde 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar através da Resolução nº 0301/2019, a comissão permanente de fiscalização, avaliação, apreciação e acompanhamento de relatórios do PMS (Plano Municipal de Saúde) 2018-2021.

Art. 2º. Qualquer alteração no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 deverá ser conhecido e apreciado pela Comissão permanente criada para este fim.

Art. 3º. A comissão permanente de fiscalização, avaliação, apreciação e acompanhamento de relatórios do PMS plano municipal de saúde 2018-2021, será composta pelos seguintes conselheiros: Ivani Canedo Silvestre, coordenador; Darcy Viquete Fassarella, relator; Eli Nicolao dos Santos, membro; Valdir Rodrigues Franco, membro; Lia de Freitas Lima, membro; Wanderlei Alves Oliveira, membro.

Art. 4º. O acompanhamento da Programação deverá ocorrer conforme cronograma de Alteração do Plano Municipal de Saúde com aprovação do pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de maio de 2019.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0301/2019, de 23 de maio de 2019.

Homologada através do Decreto nº 28.590, de 23 de maio de 2019.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0302, DE
22 DE MAIO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião de Audiência Pública, realizada no dia 22 de Maio de 2019.

Considerando-se que o plenário do (CMS) Conselho Municipal de Saúde discutiu e deliberou em reunião de Audiência Pública a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, realizada em 22 de Maio de 2019, referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2019.

Considerando que a comissão permanente de contas, orçamento e finanças do (CMS) Conselho Municipal de Saúde, apreciou com emissão de relatório conclusivo pela aprovação das contas referente ao primeiro quadrimestre de 2019.

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da (SEMUS) Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a apreciação e aprovação da prestação de contas do primeiro quadrimestre de 2019 em Audiência Pública, através Ofício SEMUS/FMS nº 593/2019 do FMS – Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando-se o cumprimento do art.36 § 5º da Lei Complementar 141 de 13 de Janeiro de 2012, o gestor deverá apresentar até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro de cada ano, em Audiência Pública, na Casa Legislativa, Ente da Federação, relatório dos quadrimestres, devendo constar dos itens da pauta, o pronunciamento dos gestores das respectivas esferas de governo para que façam as prestações de contas de forma detalhada sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma

de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art.12 da Lei nº 8.689/93 e com a Lei Complementar nº 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Resolução nº 0302/2019, concernente ao Relatório sobre a prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, (SEMUS), referente ao Primeiro Quadrimestre de 2019, do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2018/2021, com as seguintes observações;

§ 1º. Que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde observe o cumprimento do art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012. O gestor apresentará até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro de cada ano, em Audiência Pública, na casa Legislativa ente da federação, o relatório de que trata o caput;

§ 2º. Que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde, observe o cumprimento da Portaria GM/MS – Ministério da Saúde 2135 de 25 de Setembro de 2013, artigo 7º;

§ 3º. Que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde, observe a Resolução nº 459 do Conselho Nacional de Saúde de 10 de Outubro de 2012, conforme seu anexo, no que concerne ao relatório detalhado do quadrimestre com quadro demonstrativo;

§ 4º. Que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde, observe mediante relatório, apresentado junto ao CMS – Conselho Municipal de Saúde os indicadores pactuados no exercício de 2018;

§ 5º. Que a SEMUS, Fundo Municipal de Saúde, observe o cumprimento da Resolução nº CMS 0100/2014 de 29 de Maio de 2014, inerente aos **Contratos e Convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde.**
Cachoeiro de Itapemirim/ES, 22 de maio de 2019.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0302/2019, em 23 de maio de 2019.

Homologada através do Decreto nº 28.590 de 23 de maio de 2019.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS Nº 0303,
DE 22 DE MAIO DE 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro 1990, e Lei Municipal nº 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em reunião realizada em 22 de Maio de 2019.

Considerando-se o Pleno do (CMS) Conselho Municipal de Saúde em conformidade com as suas próprias deliberações;

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) apreciou e debateu a apresentação do **Relatório Anual de Gestão** de 2018 em reunião realizada em 22 de Maio de 2019;

Considerando-se que o Plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS), após observar que o RAG (Relatório Anual de Gestão) está em conformidade com a Portaria MS/GM nº 2.135/2013, com a Portaria MS/GM nº 575/2012 e com a Lei Complementar nº 141/2012 deliberou pela apreciação e aprovação das informações do RAG (Relatório Anual de Gestão) de 2018, junto ao SARGUS, na pauta da reunião de 22 de Maio 2019;

Considerando o processo de implementação e concretização do Plano Municipal de Saúde, e que sua reorganização contribuirá de forma efetiva para o fortalecimento das ações de Saúde, dando ênfase ao Sistema Único de Saúde;

Considerando-se que o Pleno do (CMS) Conselho Municipal de Saúde apreciou a solicitação da (SEMUS) Secretaria Municipal de Saúde, para que fosse analisado e aprovado o Relatório Anual de Gestão de 2018, através do Ofício SEMUS/GCAMA/ nº 391/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar através da Resolução CMS nº 0303/2019 o **RAG** (Relatório Anual de Gestão) 2018 da SEMUS (Secretaria Municipal de Saúde) de Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme acordado em reunião do Conselho Municipal de Saúde (CMS), realizada em 22 de Maio de 2019, que dispôs sobre decisão do Pleno referendando sua aprovação em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2018-2021, com os seguintes destaques:

I. O Conselho Municipal de Saúde solicita a inclusão do Relatório Detalhado das Ações em 2018, como anexo, para fechamento ao RAG 2018. Ressaltamos que o envio do Relatório Anual de Gestão (RAG) se deu dentro do prazo estabelecido, conforme Lei Complementar nº 141/2012. O Conselho Municipal de Saúde não disponibiliza senha de acesso ao SARGUS, restando, portanto, o sistema sem operatividade, o que impossibilita manifestações ao RAG 2018 no Sistema do MS - Ministério da Saúde

II. Destacamos que a Secretaria Municipal de Saúde apresente relatório de monitoramento, avaliação e acompanhamento quadrimestral junto ao Conselho Municipal de Saúde com os indicadores e síntese das ações realizadas por ocasião da Prestação de Contas (Audiência Pública). Recomendamos a leitura do Relatório detalhado das ações de 2018 que se encontra em anexo ao SARGUS.

III. Fica aprovada a indicação dos Conselheiros da comissão permanente de fiscalização, avaliação, apreciação e acompanhamento de relatórios do PMS (Plano municipal de Saúde) 2018-2021, composta pelos seguintes conselheiros: Ivani Canedo Silvestre, coordenador; Darcy Viquete Fassarella, relator; Eli Nicolao dos Santos, membro; Valdir Rodrigues Franco, membro;

Lia de Freitas Lima, membro; Wanderlei Alves Oliveira membro, como representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS) para acompanhamento e avaliação da RAG 2018/2019/2020/2021.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 22 de maio de 2019.

VALDIR RODRIGUES FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS nº 0303/2019, de 23 de maio de 2019.

Homologada através do Decreto nº 28.590, de 23 de maio de 2019.

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 28.591

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o quadro anexo constante do Decreto nº 27.447, de 29/12/2017, no que se refere à nomeação do servidor *Ivan Moreira da Silva*, para o exercício do cargo em comissão de Consultor Interno, Padrão CE 5, onde se lê "*Lotação: SEMSUR*" leia-se "*Lotação: SEMDES*", a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de maio de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.592

APROVA O ESTATUTO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU "SÉRGIO SAMPAIO".

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Estatuto do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU "Sérgio Sampaio"**, e que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de maio de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

ESTATUTO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU "SÉRGIO SAMPAIO"

CAPÍTULO I

DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU SÉRGIO SAMPAIO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU SÉRGIO SAMPAIO é um equipamento público estatal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado pelo Governo Federal, integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º O CEU visa à integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça e trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Art. 4º O CEU tem como ponto de partida a Mobilização Social no município para formação do Grupo Gestor tripartite, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e programação.

Art. 5º O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada do CEU entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada, de modo que as ações que acontecerão no equipamento serão previstas através do Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DO EQUIPAMENTO, DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E CRIAÇÃO DO GRUPO GESTOR

Art. 6º Fica instituído, no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim o **Centro de Artes e Esportes Unificados**, com a denominação do prédio público de - **CEU Sérgio Sampaio**, que terá como sede o mesmo, localizado entre os logradouros, Avenida Ruy Pinto Bandeira (CEP: 29315789), e ruas Apóstolo Mateus e Apóstolo Matias, a ser regido por este Estatuto.

Art. 7º Fica criado, no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim o **Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU SÉRGIO SAMPAIO**, que terá como local de suas ações o prédio público instituído no Art. 6º e como atribuições as definidas neste Estatuto.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR

Art. 8º O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do equipamento, com poder deliberativo sobre as ações e funcionamento do CEU, de acordo com as funções administrativas previstas no regimento interno.

Art. 9º A parte referente à **Comunidade do Entorno do CEU** deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao equipamento e/ou prioritários pela

concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiário pelo Programa.

Art. 10. A parte referente à **Sociedade Civil Organizada** deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme artigo 8º deste Estatuto.

Art. 11. A parte referente ao **Poder Público** local deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação da Prefeitura Municipal, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes, assistência social e desenvolvimento econômico, devendo ser complementadas pelas áreas de segurança, serviços urbanos, obras, governo e afins.

Art. 12. As partes que representam a Sociedade Civil deverão, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o Poder Público Local.

Art. 13. O Grupo Gestor será composto por 4 (quatro) membros que representam o poder público, 4 (quatro) membros que representam a comunidade do entorno do CEU, e 4 (quatro) membros que representam a sociedade civil organizada, sendo que:

I. O segmento representante da Sociedade Civil Organizada será composto de um mínimo de 4 (quatro) membros titulares, e igual número de suplentes;

II. O segmento representante das Comunidades do Entorno do CEU será composto de um mínimo de 4 (quatro) membros titulares, e igual número de suplentes;

III. O segmento representante do Poder Público Local será composto de um mínimo de 4 (quatro) membros titulares, e igual número de suplentes.

Parágrafo único. Caso o município possua Pontos ou Pontões de Cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei Nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deve ser garantida no mínimo uma representação dessas instituições no Grupo Gestor, sendo seus representantes indicados por esses Pontos ou Pontões.

Art. 14. É obrigatório que todos os indicados do Poder Público, para compor o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades do CEU e/ou das Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Os integrantes do Grupo Gestor, em nenhuma hipótese, poderão ser remunerados como gestores.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES DO GRUPO GESTOR

Art. 15. O primeiro Grupo Gestor fica instituído por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim – ES, que no uso de suas atribuições designa Comissão Organizadora para elaboração e execução via Portaria 592/2017 o Edital de Convocação para Eleição de Representantes do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU "SÉRGIO SAMPAIO" com base no Artigo 8º deste Estatuto.

Art. 16. O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos,

permitida a reeleição de seus membros por somente mais uma vez, definindo em assembleia geral a convocação.

Art. 17. A cada término de mandato de Grupo Gestor será designado dentro do próprio grupo uma nova Comissão Organizadora para Convocação de Eleições que desenvolverá todo processo de eleição para o mandato seguinte;

Art. 18. Os membros titulares e suplentes que representam o poder público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Local, respeitadas as disposições do artigo 11.

Art. 19. Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários dos CEUS em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 10º, exceto:

I. Representantes de Pontos e Pontões de Cultura, se houver, que deverão ser automaticamente indicados para compor o Grupo Gestor com no mínimo uma representação;

II. Membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação.

Art. 20. Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno dos CEUs serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários dos CEUS em Assembleia Geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do art. 9º deste Estatuto.

Art. 21. O cargo de suplente será preenchido pelo segundo candidato mais votado em cada assento, conforme Arts. 9º e 10º.

Parágrafo único. No caso de não existirem candidatos suficientes para ocuparem os assentos de suplente, os candidatos eleitos deverão indicar suplentes que pertençam ao mesmo segmento em que foram eleitos.

Art. 22. Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao assento, conforme disposto nos art. 8º, este candidato estará automaticamente eleito.

Art. 23. Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da sociedade civil organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenas nestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno dos CEUs até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

Art. 24. No caso da não ocupação de assentos destinados à sociedade civil organizada e à comunidade do entorno dos CEUs após a eleição, a quantidade de assentos destinados a estes segmentos se mantém e os assentos não ocupados ficam vagos, cabendo a presidente convocar nova assembleia geral com prazo máximo de 30 dias para a ocupação dos cargos.

Parágrafo único. Persistindo os assentos vagos, permanecerão assim até a próxima eleição dos membros do grupo gestor.

CAPÍTULO V DAS FORMAS DE ATUAÇÃO DO GRUPO GESTOR

Art. 25. O Grupo Gestor deverá realizar uma reunião mensal ordinária, aberta e terá suas deliberações homologada com maioria simples 50% (cinquenta por cento) mais um dos membros eleitos/indicados do Grupo Gestor, cabendo aos titulares acionar seus respectivos suplentes em caso de não poderem comparecer, dando-lhes o poder de voto;

Art. 26. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros eleitos do Grupo Gestor.

Art. 27. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleia geral extraordinária deliberativa de ampla participação comunitária.

Art. 28. O Grupo Gestor deverá nomear **Diretoria Qualificada** e instituir suas atribuições por meio deste Estatuto, poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA DO GRUPO GESTOR

Art. 29. Ao primeiro Grupo Gestor do CEU compete:

I - definir as cadeiras para cada parte do Grupo Gestor, seguindo composição tripartite explicitada no Capítulo III;

II - elaborar e aprovar o Regimento Interno do CEU, mediante reunião com a presença de no mínimo 50% mais um dos membros do Grupo Gestor.

Art. 30. Ao Grupo Gestor do CEU compete:

I - Garantir a gestão compartilhada, na forma de:

- a. garantir o envolvimento da comunidade nas atividades do CEU;
- b. articular-se com as demais instâncias de participação popular do município;
- c. articular-se com demais Políticas, Programas e Ações das esferas federal, estadual e municipal;
- d. divulgar amplamente para a comunidade as atividades do CEU, bem como as relativas ao trabalho do Grupo Gestor.

II - Garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, conforme regimento interno, na forma de:

- a. deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;
- b. planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;
- c. realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;

d. pesquisar os atores locais (pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizam próximos ao CEUs, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento) para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno do CEU);

e. buscar parceiros institucionais, públicos e privados, a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento;

f. preencher e atualizar as informações solicitadas no Sistema de Gestão Epraças, incluindo a programação, o balanço financeiro, o planejamento orçamentário, os atores locais, os parceiros institucionais e as demais informações previstas no Sistema de Gestão Epraças e no regimento interno.

III - Competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:

a. instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme art. 28º;

b. emendar o Estatuto do CEU, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Grupo Gestor em assembleia geral.

c. emendar o Regimento Interno do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos membros do Grupo Gestor, em reunião ordinária ou extraordinária.

d. assegurar o cumprimento do Regimento Interno do Grupo Gestor, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR

Art. 31. São direitos dos membros do Grupo Gestor:

I - participar das eleições, votar e ser votado;

II - promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III - deliberar sobre a saída ou troca de membro do Grupo Gestor conforme determinação do regimento interno;

IV - definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações do CEU;

V - ter acesso a informações relativas à gestão do CEU, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações prestados ao Sistema de Gestão do Ministério da Cultura.

Art. 32. São obrigações dos membros do Grupo Gestor:

I - comparecer em um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados;

II - definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III - garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;

IV - fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do ano anterior;

V - Estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o item III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo no CEU.

CAPÍTULO VIII DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 33. O CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU SÉRGIO SAMPAIO será administrado de forma participativa tendo como base o Artigo 28 deste Estatuto, abaixo detalhado:

I - Assembleia Geral;

II - Grupo Gestor;

III - Diretoria Qualificada;

IV - Coordenação Geral/executiva.

Art. 34. AO Grupo Gestor, órgão soberano do equipamento, se constituirá dos membros indicados/eleitos em pleno gozo de seus direitos estatutários, que deverão emitir ordens normativas para funcionamento interno do equipamento;

Parágrafo único. O quórum mínimo para quaisquer deliberações será de maioria simples dos presentes nas reuniões do Grupo Gestor (conforme parágrafo único, do artigo 59, do Código Civil).

Art. 35. A assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar a proposta de programação anual do equipamento, submetida pela Diretoria Qualificada;

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria Qualificada.

Art. 36. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros do Grupo Gestor com as obrigações sociais.

Art. 37. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do equipamento e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias;

Parágrafo único. Qualquer reunião se instalará em primeira ou segunda convocação com a maioria simples dos membros do Grupo Gestor;

Art. 38. A diretoria qualificada adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios;

Art. 39. A Diretoria Qualificada será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretários, primeiro e segundo tesoureiros.

Art. 40. Compete a Diretoria juntamente com o Grupo Gestor:

I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do equipamento;

- II** - Executar a programação anual de atividades do equipamento;
- III** - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual até o dia 30 de março de cada ano subsequente;
- IV** - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V** - Regulamentar por meio de **Ordens Normativas do Grupo Gestor** para disciplinar o funcionamento interno do equipamento, os casos omissos ao Regimento Interno;
- VI** - Buscar formas de recursos de atualização e captação de recursos permanentes junto a fontes públicas e ou privadas.

Art. 41. Compete ao presidente:

- I** - Representar o Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU Sérgio Sampaio, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II** - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;
- III** - Presidir a Assembleia Geral;
- IV** - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grupo Gestor.

Art. 42. Compete ao vice- presidente:

- I** - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II** - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III** - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 43. Compete ao Primeiro Secretário:

- I** - Secretariar as reuniões do Grupo Gestor e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II** - Publicar todas as notícias das atividades do equipamento.

Art. 44. Compete ao segundo secretário:

- I** - Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II** - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III** - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 45. Compete ao primeiro tesoureiro:

- I** - Arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do equipamento;
- II** - Pagar as contas autorizadas pelo presidente em conjunto com o mesmo, limitadas a dois salários mínimos, passando de dois salários mínimos com autorização do grupo gestor em reunião ordinária e extraordinária;
- III** - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV** - Apresentar ao Grupo Gestor a escrituração do equipamento, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V** - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI** - Manter todo numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 46. Compete ao segundo tesoureiro:

- I** - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II** - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III** - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 47. Compete ao Grupo Gestor acompanhar e fiscalizar as ações da Diretoria Qualificada de forma que possa:

- I** - Examinar os livros de escrituração do equipamento;

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo equipamento;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Art. 48. A Coordenação Geral/executiva será indicada, contratada e remunerada pelo Poder Público.

§ 1º. A estrutura administrativa da Coordenação Geral/executiva será dimensionada pela Diretoria Qualificada, em acordo com o Grupo Gestor conforme o volume de atividades a ser administrado, podendo variar em função do número dos programas e projetos;

§ 2º. Caso a função de Coordenação Geral/executiva seja exercida por um gestor, o mesmo fica com seus direitos de gestor suspensos enquanto estiver ocupando o cargo, não podendo votar ou ser votado para cargos eletivos.

Art. 49. Compete a Coordenação Executiva juntamente com o Grupo Gestor:

I - Dirigir os trabalhos do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU Sérgio Sampaio;

II - Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;

III - Administrar em concordância com o Grupo Gestor as atividades idealizadas;

IV - Organizar os planos de trabalho e as atividades necessárias ao equipamento;

V - Gerir administrativamente os programas e projetos do equipamento.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 50. O patrimônio do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU "SÉRGIO SAMPAIO" é constituído de bens móveis e imóveis, adquiridos por meios públicos como Licitações, Pregões ou doações.

Art. 51. As atividades serão desenvolvidas por meio de dotações ou subvenções, diretamente da União, Estado, Município e Autarquia ou por meio de Órgãos Públicos, da Administração Direta;

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. A responsabilidade pela gestão e manutenção do CEU é do poder público local, que deverá garantir recursos humanos e financeiros para o pleno funcionamento do espaço, visando garantir recursos para a gestão, manutenção, equipe, desenvolvimento de serviços e atividades, fazendo cumprir seus objetivos e respeitando sua natureza e finalidade.

Art. 53. Para o pleno uso e funcionamento do CEU deverá ser providenciada equipe mínima para atuar em cada espaço, que poderá ser revisto a qualquer tempo, desde que aprovado em reunião ordinária do Grupo Gestor, registrada em Ata e que se faça constar no Regimento Interno;

Art. 54. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos membros do Grupo Gestor, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de sua publicação e Diário Oficial;

Art. 55. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de maio de 2019.

PORTARIA Nº 579/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **THIAGO DA SILVA DUARTE**, lotado na SEMESP, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 129/2019 16/05/2019	DINHA CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - EPP	Aquisição de troféus para atender as demandas da Administração Municipal	1 - 1.974/2019

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2019.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 580/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **PABLO DA SILVA SANTOS**, lotado na SEMESP, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos descritos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 127/2019 16/05/2019	ALTERNATIVA COMERCIAL TÊXTIL LTDA ME	Aquisição de uniformes para o Programa Segundo Tempo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1 - 1.984/2018
Nº 128/2019 16/05/2019	J. A. GALITO ME	Aquisição de uniformes para o Programa Segundo Tempo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2019.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 581/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, resolve:

Designar o servidor municipal **THIAGO DA SILVA DUARTE**, lotado na SEMESP, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos descritos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 124/2019 16/05/2019	R.F.L. COMERCIAL LTDA-EPP	Aquisição de material esportivo para o Programa Segundo Tempo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1 - 1.988/2018
Nº 125/2019 16/05/2019	KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME	Aquisição de material esportivo para o Programa Segundo Tempo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Nº 126/2019 16/05/2019	VVS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI	Aquisição de material esportivo para o Programa Segundo tempo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2019.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 582/2019

DISPÕE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 28.372/2019, tendo em vista o que constano processo protocolado sob o nº **1 - 35.803/2016**,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 710/2018, referente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Art. 10 da Lei nº 4.891/1999.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2019.

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 583/2019

DISPÕE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275/2008 e 28.372/2019, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 – **38.635/2016**,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 711/2018, referente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Art. 10 da Lei nº 4.891/1999.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2019.

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 584/2019

DISPÕE SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275/2008 e 28.372/2019, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 – **41.290/2016**,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 712/2018, referente a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme Art. 10 da Lei nº 4.891/1999.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de maio de 2019.

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 586/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado a avaliação do servidor municipal abaixo mencionado e lotado na SEMFA, para fins de **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, referente ao **Biênio 2017/2019**, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444/2016 alterado pelo Decreto nº 27.706/2018.

SERVIDOR	CARGO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE	SEQ. Nº
FABIOLA MIRIAM PARESQUE PIAZZAROLO	TEC. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	N	O	30/04/2019	2-9173/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fez jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de maio de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 587/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a avaliação do servidor municipal abaixo mencionado e lotado no GAP, para fins de **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, referente ao **Biênio 2016/2018**, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444/2016 alterado pelo Decreto nº 27.706/2018.

SERVIDOR	CARGO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE	PROC. Nº
AUREA RANGEL	AUX. SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS	F	G	01/04/2018	14.352/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fez jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de maio de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 588/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a avaliação do servidor municipal abaixo mencionado e lotado na SEME, para fins de **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, referente ao **Biênio 2017/2019**, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444/2016 alterado pelo Decreto nº 27.706/2018.

SERVIDOR	CARGO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE	PROC. Nº
TANIA VALENTINA DE OLIVEIRA MACHADO	AUX. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	F	G	01/02/2019	15.453/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fez jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de maio de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 589/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a avaliação do servidor municipal abaixo mencionado e lotado na PGM, para fins de **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, referente ao **Biênio 2017/2019**, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444/2016 alterado pelo Decreto nº 27.706/2018.

SERVIDOR	CARGO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE	PROC. Nº
ELIZABETH DE JESUS	AUX. SERV. PUBL. MUNICIPAIS	I	J	06/04/2019	16.296/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fez jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de maio de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 590/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a avaliação do servidor municipal abaixo mencionado e lotado na SEMMA, para fins de **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, referente ao **Biênio 2017/2019**, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444/2016 alterado pelo Decreto nº 27.706/2018.

SERVIDOR	CARGO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE	PROC. Nº
CLEIDE SECHIM ZANDOMINEGUE	TEC. SERV. ADMINISTRATIVOS	M	N	09/03/2019	16.391/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fez jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de maio de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 591/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a avaliação do servidor municipal abaixo mencionado e lotado na SEMSUR, para fins de **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, referente ao **Biênio 2017/2019**, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444/2016 alterado pelo Decreto nº 27.706/2018.

SERVIDOR	CARGO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE	PROC. Nº
ILTON DE SOUZA RABELO	MOTORISTA	I	J	06/04/2019	16.318/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fez jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de maio de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 592/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 27.488/2018 e 28.401/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado a avaliação do servidor municipal abaixo mencionado e lotado na SEMFA, para fins de **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, referente ao **Biênio 2017/2019**, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 26.444/2016 alterado pelo Decreto nº 27.706/2018.

SERVIDOR	CARGO	LETRA ATUAL	PROMOVIDO A LETRA	A PARTIR DE	PROC. Nº
LUCIA HELENA GOMES DA SILVA	AUDITOR-FISCAL DE TRIBUTOS	P	Q	30/04/2019	10.734/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data em que fez jus, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de maio de 2019.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 593/2019

ESTABELECEM OS PROCEDIMENTOS PARA O CÁLCULO DE RISCO ESTIMADO (RE) ASSOCIADO AOS ESTABELECEMentos REGISTRADOS JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 9441/2019,

RESOLVE:

Art. 1º A fim de determinar a forma de calcular o Risco Estimado associado ao estabelecimento agroindustrial e industrial de produtos de origem animal, sujeito à inspeção periódica, e consequente determinação da frequência mínima de fiscalizações no mesmo, solicitamos o cumprimento e a divulgação dos procedimentos para o referido cálculo, contidos nesta Nota Técnica.

1. Legenda:

RE: Risco estimado

RQ: Risco estimado pela quantidade de produtos fabricados no estabelecimento

RP: Risco estimado associado ao produto

RD: Risco estimado associado ao desempenho do estabelecimento (atendimento à legislação)

2. RQ e RP por categoria do estabelecimento:

- Produtos cárneos e derivados.

Quantidade de produtos processados	RQ
Até 3	1
4 a 7	2
8 a 12	3
13 a 19	4
20 ou mais	5

Tipo de produto	RP
In natura	2
Submetido a tratamento térmico (congelamento)	2
Com adição de inibidores	2
Submetidos a tratamento térmico (cozimento e defumação)	3
Misto ou composto por diferentes categorias de produtos cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes.	4

- Leite e derivados

Quantidade de produtos processados	RQ
Até 3	1
4 a 7	2
8 a 12	3
13 a 19	4
20 ou mais	5

Tipo de produto	RP
Queijo de baixa umidade (massa dura) : até 35,9% umidade	1
Queijo de média umidade (massa semi-dura): 36 a 45,9% umidade	2
Doce de leite	2
Manteiga	2
Requeijão	2
Queijo de alta umidade (massa branda ou macios): 46 a 54,9%	3
Produto lácteo fermentado	3
Queijo de muito alta umidade (massa branda ou mole): >55% umidade	4
Pasteurizado (leite fluido)	5

- Ovos e derivados

Quantidade de produtos processados	RQ
Até 3	1
4 a 7	2
8 a 12	3
13 a 19	4

- Pescado e derivados

Tipo de produto	RP
Até 3	1
4 a 7	2
8 a 12	3
13 a 19	4

Tipo de produto	RP
Submetido a tratamento térmico (congelamento, glaciamento)	2
Submetido a tratamento térmico (cozimento)	3
Misto ou composto por diferentes categorias de produtos de pescado, acrescido ou não de outros ingredientes.	4
In natura (resfriado)	4

- Produtos de abelhas e derivados

Quantidade de produtos processados	RQ
Até 3	1
4 a 7	2
8 a 12	3

Tipo de produto	RP
Composto de produto de abelhas	1
Mel / mel de abelha sem ferrão	1
Própolis	1
Geleia Real	2
Pólen	2
Demais produtos apícolas	1

3. Tabela de Risco Estimado por desempenho do estabelecimento (comum a todas as categorias):

Desempenho do estabelecimento	RD
Ausência de inconformidades em análises fiscais. Ausência de reclamações, denúncias ou demandas formais. Ausência de risco à saúde pública, fraude, falsificação ou adulteração.	1
Inconformidades em análises fiscais. Reclamações, denúncias e/ou demandas formais.	2
Deteção de não conformidades durante a fiscalização, com adoção de ações fiscais.	3
Manual de Boas práticas de fabricação, autocontroles não implementados e/ou irregulares/não preenchidos/com falhas de preenchimento.	4
Reincidência em: inconformidade em análises fiscais; reclamações, denúncias e/ou demandas formais; não conformidades com adoção de medidas fiscais; e/ou risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração.	5

- A caracterização do Risco associado ao Desempenho do estabelecimento (RD) é definida de acordo com o Relatório em anexo.

- O Relatório pertinente ao RD será preenchido e terá validade da seguinte forma:

A) Estabelecimentos novos

- Sendo RD 1 se possuir o Manual de Boas Práticas de Fabricação e autocontroles implementados;

- Sendo RD 4 se não possuir o Manual de Boas Práticas de

Fabricação e autocontroles implementados;

B) Estabelecimentos registrados

- Sendo RD 1, os estabelecimentos que apresentam: Ausência de inconformidades em análises fiscais;

- Ausência de reclamações, denúncias ou demandas formais; Ausência de risco à saúde pública, fraude, falsificação ou adulteração.

- Sendo RD2, os estabelecimentos que apresentam:

Inconformidades em análises fiscais Reclamações, denúncias e/ou demandas formais.

C) Estabelecimentos já registrados, em adequação e sob interdição parcial

- Sendo RD 4, até a primeira fiscalização subsequente ou resultado de nova análise fiscal;

D) Estabelecimentos interditados

- Sendo RD 4, após a desinterdição até a primeira fiscalização subsequente ou resultado de nova análise fiscal;

E) Qualquer estabelecimento durante fiscalização ou vistoria

- Sendo RD4, se apresentar inconformidades em análises fiscais; não conformidades nas vistorias; inconformidades no preenchimento dos autocontroles; risco a saúde pública; indício de fraude, falsificação ou adulteração.

- Sendo RD5, se o estabelecimento for reincidente em: inconformidade em análises fiscais; reclamações, denúncias e/ou demandas formais; não conformidades com adoção de medidas fiscais; e/ou risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração.

4. Fórmula para o cálculo do Risco Estimado:

a) Estabelecimentos que produzam dois ou mais tipos de produto. Adotar os dois produtos com maior risco para RP1 e o RP2.

$$RE=(RQ+RP1+RP2+RD)/4$$

b) Estabelecimento que produza um tipo de produto.

$$RE=(RQ+RP+RD)/3$$

*Para fim de cálculo caso o resultado obtido não seja número inteiro será adotado o arredondamento decimal, sendo:

• Algarismo decimal menor que 5 não modifica se o anterior, exemplo 2,4=2;

• Algarismo decimal igual ou maior que 5 acrescenta uma unidade ao anterior exemplo 2,5=3.

5. Tabela de frequência mínima de fiscalizações/auditorias baseadas no Risco Estimado:

Risco Estimado	Frequência
1	Quadrimestral
2	Trimestral
3	Bimestral
4	Mensal
5	Quinzenal

RELATORIO DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO (RD)	
1. Nº _____/20	Data: / /
2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
Nome do proprietário ou responsável:	
Nome Fantasia:	
3. REGISTRO DE DADOS ENVIADOS À EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	
3.1 Resultado de análise fiscal de produto não conforme?	
<input type="checkbox"/> Não.	
<input type="checkbox"/> Sim. Qual?	
3.2 Resultado de análise fiscal de água não conforme?	
<input type="checkbox"/> Não.	
<input type="checkbox"/> Sim. Qual?	

3.3 Há reclamações, denúncias formais de consumidores ou de outros órgão referente ao padrão de identidade qualidade e ou higiênico sanitária dos produtos/estabelecimento?	
<input type="checkbox"/> Não.	
<input type="checkbox"/> Sim. Qual?	
4. REGISTRO DE DADOS GERADOS DURANTE A FISCALIZAÇÃO?	
4.1 Estabelecimento possui registro em planilha atualizado (autocontrole e mapas produtivos)?	
<input type="checkbox"/> Não. Obs:	
<input type="checkbox"/> Sim.	
4.2 Foram lavrados auto de infração, interdição, apreensão?	
<input type="checkbox"/> Sim. Quais?	
<input type="checkbox"/> Não.	
4.3 Foram identificados risco à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos?	
<input type="checkbox"/> Sim. Quais?	
<input type="checkbox"/> Não.	
5. RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO	
<input type="checkbox"/> 1; <input type="checkbox"/> 2; <input type="checkbox"/> 3; <input type="checkbox"/> 4; <input type="checkbox"/> 5	
Onde:	
1	Ausência de inconformidades em análises fiscais. Ausência de reclamações, denúncias ou demandas formais. Ausência de risco à saúde pública, fraude, falsificação ou adulteração.
2	Inconformidades em análises fiscais. Reclamações, denúncias e/ou demandas formais.
3	Deteção de não conformidades durante a fiscalização, com adoção de ações fiscais.
4	Manual de Boas práticas de fabricação, autocontroles não implementados e/ou irregulares/não preenchidos/com falhas de preenchimento.
5	Reincidência em: inconformidade em análises fiscais; reclamações, denúncias e/ou demandas formais; não conformidades com adoção de medidas fiscais; e/ou risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração.
<input type="checkbox"/> Estabelecimento dispensa caracterização de risco pois está interditado totalmente conforme os documentos a seguir:	
6. RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO	
Assinatura:	
CPF:	Data:
7. SERVIDOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
Assinatura e Carimbo do Servidor	Assinatura e Carimbo do Servidor

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de maio de 2019.

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Agricultura e Interior

PORTARIA Nº 596/2019

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras municipais **AMANDA MALTA DE PALMA** e **JOVANIA VALIATI KOPPE**, lotadas na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 132/2019 20/05/2019	C A L ALVES INFORMÁTICA ME	Aquisição de Equipamento Cênico, visando equipar cineteatro do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU Sérgio Sampaio localizado na Rua Apóstolo Mateus, Bairro Rui Pinto Bandeira, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP: 29.315-802.	01-47.802/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de maio de 2019.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 597/2019**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras municipais **AMANDA MALTA DE PALMA** e **JOVANIA VALIATI KOPPE**, lotadas na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 133/2019 20/05/2019	MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI EPP.	Aquisição de Equipamento Cênico, visando equipar cineteatro do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU Sérgio Sampaio localizado na Rua Apóstolo Mateus, Bairro Rui Pinto Bandeira, Cachoeiro de Itapemirim/ES. CEP: 29.315-802.	01- 47.802/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de maio de 2019.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato Emergencial Nº 107/2019.

CONTRATADA: CB BICALHO COMÉRCIO ATACADISTA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI-EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atendimento a Alimentação Escolar.

Item	Material	Unidade	Qde	Valor Unitário – R\$	Valor Global – R\$
8	Farinha de trigo de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, embalagem de 1kg, aspecto fino, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	KG	900	R\$ 2,65	R\$ 2.385,00
10	Fermento químico em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico. Embalagem contendo 250 gramas. Validade mínima de 6 meses.	KG	192	R\$ 4,30	R\$ 825,60
Valor Global					R\$ 3.210,60

VALOR: R\$ 3.210,60 (três mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios, a saber: Dotação: 1702.1236517362.131.3.3.90.30.07

Ficha - Fonte: 03692 – 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Dotação: 1703.1236117362.126.3.3.90.30.07

Ficha - Fonte: 04109 – 100100010000 – RECURSOS

ORDINÁRIOS

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2019.

SIGNATÁRIOS: Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e Cynthia Bicalho – Proprietária da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-15.063/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**COMUNICADO**

Torna público por motivo de recusa de recebimento e outros

Auto de Infração: **17554/19**

Infrator: Sebastião Augusto Benzin do Nascimento

Endereço: Rua Lauro Lemos, 91

Bairro: Village da Luz

CNPJ/CPF: 726.394.157-00

FÁBIO GABRIEL MOREIRA
Gerente de Fiscalização de Posturas

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E INTERIOR**COMUNICADO****PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior, **COMUNICA** que fica **PRORROGADO O PRAZO** para entrega da documentação constante do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**, para o dia **01 de JULHO de 2019 no horário de 7:00 às 12:00 horas**.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de maio de 2019.

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário Municipal de Agricultura e Interior

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 014/2019

CONTRATADA: Rinkão Organizações Ltda - EPP

CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar da seguinte forma:

16.02.1030116322.113 - 3030 - 121200001001

16.02.1030216332.114 - 3.3.90.39.33 - 3137 - 121200002003

16.02.1030216332.120 - 3.3.90.39.33 - 3435 - 121100000000

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2019
SIGNATÁRIO: Luciara Botelho Moraes Jorge - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 016/2019
CONTRATADA: Espetão Cachoeiro Comércio de Bebidas Ltda
CONTRATANTE: Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

OBJETO: Inclusão de Dotação Orçamentária, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, passando a vigorar da seguinte forma:

16.02.1030116322.113 – 3.3.90.39.33 - 3030 - 121200001001

16.02.1030516342.121 – 3.3.90.39.33 - 3588 - 121200003011

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2019

SIGNATÁRIO: Luciara Botelho Moraes Jorge - Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a **Retificação do Pregão Eletrônico nº 17/2019 – SRP - Licitação nº 766152**, (com lotes destinados à participação exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte e lotes destinados à ampla participação entre todos os interessados), cujo objeto consiste na Aquisição de Materiais de Expediente Gráfico, mediante sistema de registro de preços, passando a **Abertura das Propostas** para as 08h do dia 10/06/2019 e o **Início da Sessão Pública** para as 9h do dia 10/06/2019.

ODAIR JOSÉ PIN
Pregoeiro

O procedimento licitatório será realizado no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Edital Retificado está disponível nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de maio de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde, torna pública a realização dos certames licitatórios, conforme segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2019 **LICITAÇÃO Nº 767973**

(Lotes destinados à Participação Exclusiva entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Objeto: Aquisição de Materiais de Fisioterapia e Esportivo

Abertura das propostas: 8h do dia 06/06/2019

Início da Sessão Pública: 9h do dia 06/06/2019

MARIA DA PENHA SALLES MENDES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2019 **SRP- Licitação nº 767822**

(Lotes destinados à Ampla Participação)

Objeto: Aquisição de Medicamentos para Atendimento

às Demandas Judiciais

Abertura das propostas: 8h do dia 06/06/2019

Início da Sessão Pública: 9h do dia 06/06/2019

Pregão Eletrônico nº. 20/2019 **SRP- Licitação nº 767874**

(Lotes destinados à Participação Exclusiva entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Lotes destinados à Ampla Participação)

Objeto: Fornecimento de Alimentação Preparada – Marmitex Com Refrigerante e Marmitex Sem Refrigerante

Abertura das propostas: 8h do dia 07/06/2019

Início da Sessão Pública: 9h do dia 07/06/2019

ODAIR JOSÉ PIN
Pregoeiro

Os procedimentos licitatórios serão realizados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os Editais poderão ser retirados nos sites www.cachoeiro.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de maio de 2019.

IPACI

PORTARIA Nº 292/2019

HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697, de 1/1/2017,

CONSIDERANDO o relatório final elaborado pela Comissão Especial Permanente de Avaliação de Desempenho, RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o ESTÁGIO PROBATÓRIO dos servidores abaixo relacionados, para efeito de estabilidade no serviço público municipal, admitido na respectiva data, avaliado pela Comissão Especial Transitória de Avaliação de Desempenho de servidores em estágio probatório, designada conforme Portaria nº 360/2017, de 02 de agosto de 2017, com base no regulamento de que trata o Decreto Municipal nº 27.151, de 07 de agosto de 2017, e nos termos do Art. 41 da Constituição Federal, alterado pela EC nº 19, de 04/06/98, no Art. 6º.

Matrícula	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ADMISSÃO	PERÍODO
90120	DANUBIA RODRIGUES CAETANO	Analista de Gestão Pública Previdenciária - Geral	IPACI	09/10/2015	2015/2018
90122	GEIZA FERREIRA NEVES	Técnico de Serviços Previdenciários - Geral	IPACI	19/10/2015	2015/2018
90118	JACKSON JOSÉ CECCON	Analista de Gestão Pública Previdenciária Finanças	IPACI	09/10/2015	2015/2018
90117	JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA	Analista de Gestão Pública PrevidenciáriaDireito	IPACI	09/10/2015	2015/2018
90124	LUCAS MANOEL DA COSTA	Técnico de Serviços Previdenciários- Geral	IPACI	09/10/2015	2015/2018
90119	SILVIA GRACIANO VIEIRA	Analista de Gestão Pública Previdenciária - Geral	IPACI	09/10/2015	2015/2018
90020	VALQUIRIA SALVADOR BERNABE	Analista de Gestão Pública Previdenciária Contabilidade	IPACI	09/10/2015	2015/2018

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de maio de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 157/2019.

ALTERA A PORTARIA Nº 041/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Promoção Horizontal dos servidores efetivos deste Poder Legislativo Municipal, nos termos da Lei 6178/2012, passa a vigorar com a seguinte composição, a partir de 01/06/2019, ficando a presidência a cargo do primeiro membro.

- Carla Oliveira de Andrade Meloni;
- Arlete Maria Anjos Carvalho;
- Maria Elena Cansian Abreu Silva;
- Stephanie Karla Daros.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 262/2017.

Art. 3º Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de maio de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 158/2019

ALTERA A PORTARIA Nº 053/19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Inventário Patrimonial deste Poder Legislativo Municipal, passa a vigorar com a seguinte composição, a partir de 01/06/2019, ficando a presidência a cargo do primeiro membro.

- Gilziane Faria Fonseca M. Corrêa;
- Emília Fontoura DÁvila;
- Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento;
- Patrícia Sarte Miranda;
- Reginaldo Taddei Fiório.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publica-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de maio de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 159/2019

ALTERA A PORTARIA Nº 319/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, passa a vigorar com a seguinte composição, a partir de 01/06/2019, ficando a presidência a cargo do primeiro membro.

- Tamara Moureth Rosa;
- Danusa Blasco Bonfim Silverio;
- Mateus Rebonato Santos;
- Janemar Chieregatte Braga Lemos;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publica-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de maio de 2019

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 160/2019

NOMEIA CHEFE DE ÁREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01/06/2019, Chefia de Área, para fins de coordenar as atividades do respectivo setor, sob a supervisão da respectiva diretoria, conforme artigo 20, da Lei 7676/2019.

- João Orides Marques Martins Chefia de Área (Vigilância);
- Thiago Athaide Viana Chefia de Área (Protocolo);
- Irene Pozi Machado – Chefia de Área (Limpeza);
- Livia Marchezi Borges Chefia de Área (Recursos Humanos);

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publica-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de maio de 2019

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85.733/2019
Com base no Artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, **DECLARO** como inexigível a licitação para a contratação da GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº. 21.129.497/0001-12, com sede na Av. das nações unidas, nº 12399, sala 106 alas b, brooklin, São Paulo, S.P., no valor de R\$ 1.095,25 (mil e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) referente a 01 assinatura para entrega de recortes eletrônicos de diários oficiais no âmbito estadual e federal conforme documentos e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 85.733/2019.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, ratifico o ato e encaminhado para a devida publicidade.

Publique-se e Cumpra-se.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 23 de maio de 2019

ALEXON SOARES CIPRIANO
PRESIDENTE

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE LICENÇA

CENTRO AUTOMOTIVO MOTOR 10 EIRELI-ME, CNPJ 02.396.689/0001-40, torna público que **OBTEVE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Protocolo 28.383/2014, a Licença de Operação - LO nº 056/2016, válida até 18/04/2020, para atividade (5.10) Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 36, Bairro Paraíso, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 1942019FAT

EXTRATO DE LICENÇA

TOP CALÇADOS LTDA - EPP, CNPJ 04.142.277/0001-00, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente **RENOVAÇÃO** da LO 003/03, por meio do Protocolo 30.190/2014, com validade até 19/11/18, para a atividade 14.07 – Fabricação de artigos de vestuário, inclusive calçados, a partir de couros e peles, sem curtimento e/ou tingimento, localizada na Av. Aristóteles Menecucci nº 76 - Bloco 04, Bairro Waldir Furtado Amorim, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Protocolo: 1972019FAT

EXTRATO DE LICENÇA

GRAMPEL GRANITOS PETERLE LTDA-EPP, CNPJ 03.511.098/0001-30, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a **RENOVAÇÃO** da Licença de Operação – LO nº 005/2005, por meio do Protocolo nº 61-5506/2018, para atividade a (3.01) -Desdobramento de rochas ornamentais, quando exclusivo, localizada na Rod. Engenheiro Fabiano Vivacqua - BR 482, Bairro Álvaro Tavares, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Protocolo: 1982019FAT

EXTRATO DE LICENÇA

MINERAL – ROCHAS ORNAMENTAIS EIRELLI – EPP, CNPJ: 00.384.028/0001-70, torna publico que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA **RENOVAÇÃO** da Licença de Operação LO-039 / 2009, VENCIDA EM 10/07/2018, através do Protocolo 3434/2015 para a atividade de 3.04 - Desdobramento e/ou Polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais quando associados entre si, localizada na Avenida Antônio Alves nº 269 – Galpão 2, Marbrasa, Município de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Protocolo: 1992019FAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**